



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 30, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Determina o arquivamento do Processo 2018000084 contra o profissional de enfermagem MARLI PEREIRA DA SILVA.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária da Autorquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autorquia, e;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2018.00.0084, instaurado pelo Presidente desta Autorquia, em virtude de denúncia ofertada contra a referida profissional;

CONSIDERANDO que o Parecer de Conselheiro nº 15/2018, foi lido e aprovado na Reunião Ordinária de Plenário do dia 03/08/2018.

DECIDE:

Art. 1º - Arquivar o processo nº **2018.00.0084**, em desfavor da profissional **MARLI PEREIRA DA SILVA - COREN/AP nº 474355 - TEC**, em virtude de suposta infração ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, por suposta alegação de estar atuando no exercício ilegal da profissão de enfermagem, com fundamento no fato de não haver, nos autos, indícios de conduta antiética por parte da denunciada.

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 04 de setembro de 2018.

DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL

Presidente do COREN/AP

COREN - AP nº 130898

DRA. INGRIDE LIMA DOS REIS

Secretária do COREN/AP

COREN/AP nº 257568